



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 15 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2021.00005868-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2021.00005888-2.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Viçosa.

Proc: 02.2021.00005897-1.

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2021.00005898-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.

Proc: 02.2021.00005888-2.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Viçosa.

Proc: 02.2021.00005910-4.

Interessado: ASAP Documentos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, após a remessa das informações ao interessado.



GED: 20.08.0284.0001190/2021-69

Interessado: Doutor Amélia Adriana de Carvalho Campelo e Alba Lúcia Torres de Oliveira, Promotoras de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a edição do Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 02/2021, posterior ao requerido e atendendo parcialmente o pleito, archive-se. Comunique-se ao interessado.

GED: 20.08.1319.0000013/2021-30

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Solicita aquisição de equipamentos.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação Fase Externa. Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico nº 16/2021. Fase Externa - tipo menor preço. Aquisição de equipamentos a fim de atender as demandas da Diretoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado de Alagoas. Segunda chamada. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro e equipe de apoio. Inexistência de recurso e adjudicação. Pela homologação em favor da empresa JOMED JANUARIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.095.704/0001-07, estabelecida na Rua Paulo de Andrade Joazeiro, 134 B, Pinheiro, Maceió/AL, por ter ofertado os valores finais de R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais), R\$ 63.469,73 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), R\$ 57.434,08 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos) e R\$ 61.983,31 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), para os lotes 1, 2, 3 e 4, respectivamente." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1329.0000081/2021-78

Interessado: Seção de Análise e Desenvolvimento desta PGJ.

Assunto: Solicita registro de preço.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação Fase Externa. Pregão Eletrônico SRP nº 18/2021. Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para o registro de preços visando a contratação de empresa prestadora de serviços de monitoramento e suporte de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBDs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro e equipe de apoio. Inexistência de recurso e adjudicação. Pela homologação em favor da empresa REPOSIT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.070/0001-97, que ofertou o lance final R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1348.0000040/2021-27

Interessado: Escola Superior do Ministério Público - ESMP desta PGJ.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Convênio de concessão de estágios curriculares para os alunos dos cursos de graduação da "Universidade Cruzeiro do Sul" no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas. Objeto que se coaduna com o Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas, regulamentado pelo Ato CSMP nº 01/2018 e alterações do Ato CSMP nº 3/2018. Hipótese de Inexigibilidade de licitação, com espeque no art. 25 caput e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1296.0000051/2021-25

Interessado: Gina Alencar Medeiros – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicita gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1357.0000092/2021-40

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica desta PGJ.

Assunto: Encaminha termo de parceria.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de termo de parceria a ser firmado entre a Universidade Estadual De Alagoas e o Ministério Público do Estado de Alagoas, objetivando promover, mediante esforço mútuo: ações efetivas de fomento à adoção de ações para divulgação de uma Cartilha com ações contra a corrupção. Direitos de uso da Cartilha "Sou do Bem, Digo Não À Corrupção!". Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização do objeto proposto, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa com atribuições. Nada obsta, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável do objeto a luz dos fins Institucionais. Pelo envio dos autos à seção de elaboração de contratos para as adequações devidas." Defiro. Vão os autos à



Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de outubro de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 455, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR, 2º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, para funcionar no Processo nº 0716223-02.2013.8.02.0001, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 19 de outubro do corrente ano, em tramitação na 7ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 456, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, 68º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Processo nº 0723043-32.2016.8.02.0001, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 20 de outubro do corrente ano, em tramitação na 7ª Vara Criminal da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 457, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES, 2º Promotor de Justiça de São Miguel dos Campos, para funcionar no Processo nº 0700237-62.2017.8.02.0067, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 20 de outubro do corrente ano, em tramitação na 9ª Vara Criminal da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 458, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2021.00005121-2, RESOLVE designar a Dra. ADILZA INÁCIO DE FREITAS, 42ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar no Proc. 8027152-18.2021.8.02.0001, em tramitação na 9ª Vara Criminal da Capital, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 428, de 1º de outubro de 2021.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.



VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 459, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. MYRIÃ TAVARES PINTO CARDOSO FERRO, 54ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar no Proc. SAJ/MP nº 01.2021.00003078-3.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2021		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
OUTUBRO	23 e 24	Cível: 7ª PJC: Dr. Wladimir Bessa da Cruz
	21 e 23 (Plantão no Estádio Rei Pelé)	Criminal: 2ª PJC: Dr. José Carlos Silva Castro (Dr. Paulo Barbosa de Almeida Filho)
	23 e 24	

*Republicado

PLANTÃO - INTERIOR - 2021			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro	OUTUBRO	23 e 24	Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima
Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa			



Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	DELMIRO GOUVEIA	23 e 24	2ª PJ: Dr. Paulo Henrique Carvalho Prado
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	OUTUBRO		
	SÃO SEBASTIÃO	23 e 24	Dr. Ricardo de Souza Libório
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS



Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	OUTUBRO		
	UNIÃO OS PALMARES	23 e 24	4ª PJ: Dr. Jomar Amorim de Moraes

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 18 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00006056-6
Interessado: MARIA GORETH DA SILVA OLIVEIRA
Natureza: JUNTADA À MANIFESTAÇÃO PÚBLICA 01.2021.00003416-8
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2021.00006060-0
Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL
Natureza: Envio de cópia da decisão com cópia integral do processo nº 0000528- 46.2021.8.02.0073
Assunto: Ofício de processo nº 0000528-46.2021.8.02.0073
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2021.00006061-1

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. Documento PRM-API-AL-00010577/2021, para providências.

Assunto: Ofício nº 728/2021/GABPRM1/EGS - 3º OFÍCIO

Remetido para: Promotoria de Justiça de São Sebastião

Processo: 02.2021.00006062-2

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.001.000370.2021-31, para providências.

Assunto: Ofício nº 365/2021/GABPRM2/MAGS

Remetido para: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

Processo: 02.2021.00006063-3

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas - CGJ AL

Natureza: Encaminha cópia da Decisão do Processo nº 0000490-34.2021.8.02.0073

Assunto: Ofício de Processo nº 0000490-34.2021.8.02.0073

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2021.00006064-4

Interessado: Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (CREF19/AL)

Natureza: Denúncia acerca de Exercício Ilegal da Profissão de Educação Física e solicitação de providências.

Assunto: OFÍCIO/PRES/CREF19/AL nº 247/2021

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00006066-6

Interessado: 7ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri - TJAL

Natureza: Solicita Providências descritas na decisão de fls. 462/463

Assunto: Ofício SPU/7VCC autos 0704374-62.2015.8.02.0001

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00006067-7

Interessado: Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia - Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - ALE/AL

Natureza: Solicitação de Providências e Pedido de Investigação e Irregularidades na Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas e Servidor Ademir Pereira Cabral.

Assunto: OFÍCIO Nº 109/2021-GDDM

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2021.00006068-8

Interessado: Gabinete Vereador Delegado Fábio Costa

Natureza: Apuração e a investigação de supostas irregularidades administrativas e ambientais encontradas na Estação de Tratamento de Efluentes responsável pelo abastecimento e esgotamento sanitário

Assunto: Ofício 214/2021 - GVFC

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00006069-9

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL

Natureza: Intimação: audiência de instrução processo administrativo disciplinar nº 0000140-80.2020.8.02.0073

Assunto: Ofício de Autos nº 0000140-80.2020.8.02.0073

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00006073-3

Interessado: MAXI POSTO IV LTDA

Natureza: Protocolo Processo SAJ/MP nº 06.2021.00000210-0

Assunto: Petição

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00006074-4

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL



Natureza: Acórdão nº 1906/2021
Assunto: OFÍCIO 651/2021-DGP
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00006075-5
Interessado: Gabinete da Presidência - Câmara de Vereadores de Maceió
Natureza: Resposta Ofício 14ª PJC-FPM nº 065/2021.
Assunto: OFÍCIO Nº 198/2021/GP
Remetido para: 14ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2021.00006076-6
Interessado: Procuradoria Geral da República - MPF
Natureza: PPIDC-PGR nº 1.00.000.014072/2019-05
Assunto: Ofício nº 105/2021 - ASSJUR/VPGR
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1387.0000008/2021-15
Interessado: Dr. Delfino Costa Neto – Promotor de Justiça
Assunto: Requerendo antecipação de férias.
Despacho: Defiro, de acordo com o pedido, 30 (trinta) dias de férias. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001736/2021-55
Interessado: Dra. Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo férias.
Despacho: Defiro nos termos da Consultoria Jurídica, fls. 15 a 18. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0001743/2021-60
Interessado: Dr. Ubirajara Ramos dos Santos – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo suspensão de férias da servidora Nadir Cancio de Albuquerque.
Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 18 de Outubro de 2021.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 450, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0001743/2021-60, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do NADIR CANCIO DE ALBUQUERQUE, Assessora de Procurador de Justiça, com efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY



Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

MINUTA DA ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Aos 7 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, alguns presencialmente, outros *on line*, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus, para realização da 26ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Marcos Barros Méro, Valter José de Omena Acioly e Maurício André Barros Pitta, sob a presidência do primeiro. Ausente, em razão de férias, o Conselheiro Isaac Sandes Dias. Havendo *quorum*, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente, que destacou ser este Conselho Superior sempre altamente produtivo, sendo um prazer participar de suas reuniões e cumprimentou todos os presentes. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 25ª Reunião Ordinária de 2021, que restou aprovada, por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO Ordem: 1 Cadastro nº: 052021000012830 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 052021000012841 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 022021000055474 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: 2a promotoria de justiça de palmeira dos indios/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 052021000012885 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 052021000012896 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 022021000055519 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: 2a promotoria de justiça de palmeira dos indios/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 022021000055520 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Penedo./ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 022021000055830 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: Ministério Público Estadual - 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 052021000012974 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 052021000012996 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 052021000013007 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 022021000056384 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 13 Cadastro nº: 022021000056618 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 14 Cadastro nº: 062021000000590 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /Anônimo Assunto: Transporte Terrestre Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 15 Cadastro nº: 022021000056629 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 16 Cadastro nº: 022021000056651 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 17 Cadastro nº: 022021000056740 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 18 Cadastro nº: 052021000013130 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 19 Cadastro nº: 052021000013140 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 20 Cadastro nº: 052021000013151 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 21 Cadastro nº: 052021000013162 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 22 Cadastro nº: 052021000013173 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 23 Cadastro nº: 052021000013184 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 24 Cadastro nº: 022021000056873 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 61ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 25 Cadastro nº: 022021000056884 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 61ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 26 Cadastro nº: 022021000056995 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 27 Cadastro nº:



022021000057028 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 28 Cadastro nº: 022021000057050 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 29 Cadastro nº: 022021000057094 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 30 Cadastro nº: 022021000057139 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 31 Cadastro nº: 022021000057150 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 32 Cadastro nº: 022021000057183 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 33 Cadastro nº: 022021000057194 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 20ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 34 Cadastro nº: 022021000057206 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 20ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 35 Cadastro nº: 052021000013251 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Controle Social e Conselhos de Saúde Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 36 Cadastro nº: 052021000013262 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 37 Cadastro nº: 052021000013273 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 38 Cadastro nº: 052021000013284 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 39 Cadastro nº: 052021000013295 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 40 Cadastro nº: 052021000013318 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: / Assunto: Inconstitucionalidade Material Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 41 Cadastro nº: 052021000013329 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: / Assunto: Água e/ou Esgoto Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 42 Cadastro nº: 052021000013330 Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa Partes: / Assunto: Dano Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 43 Cadastro nº: 052021000013384 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 44 Cadastro nº: 052021000013395 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 45 Cadastro nº: 022021000057717 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 46 Cadastro nº: 052021000013407 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Dever de Informação Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 47 Cadastro nº: 022021000057983 Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público Partes: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Presidente falou que, tendo em vista todos os procedimentos terem sido liberados com a devida antecedência para os Conselheiros, perguntava se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO Ordem: 48 Cadastro nº: 062017000002020 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Antônio Luiz dos Santos/ELETOBRÁS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS Assunto: Energia Elétrica Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 49 Cadastro nº: 062018000000281 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes: /Amaro Gilvan de Carvalho Assunto: Dano ao Erário Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 50 Cadastro nº: 062018000003267 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Maria Helena dos Santos/ Assunto: Servidores sem Vínculo Efetivo, Cedidos e Requisitados Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 51 Cadastro nº: 062018000003545 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Partes: MINISTÉRIO DA FAZENDA - COAF/ Assunto: Enriquecimento ilícito Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 52 Cadastro nº: 062018000003723 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Partes: Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joaquim Gomes - Alagoas/ Assunto: Transporte Terrestre Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 53 Cadastro nº: 062018000004722 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 54 Cadastro nº: 022019000002950 Origem: 55ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL/ Assunto: Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 55 Cadastro nº: 022019000010850 Origem: Promotoria de Justiça de Messias Partes: Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ Assunto: Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 56 Cadastro nº: 062019000006302 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: JULIA MARA DO NASCIMENTO DANTAS/União das Escolas Superiores de Funeso - UNESF Assunto: Práticas Abusivas Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 57 Cadastro nº: 062019000008255 Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela Partes: / Assunto: Polícia Civil Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 58 Cadastro nº: 062020000001929 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: MPF/AL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA 3º OFÍCIO/ Assunto: Práticas Abusivas Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 59 Cadastro nº: 052020000013670 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: / Assunto: Lotação Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 60 Cadastro nº: 062020000003782 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/ Assunto: Liberdade assistida Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 61 Cadastro nº: 012021000013618 Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS/ Assunto: Da Poluição Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 62 Cadastro nº: 012021000016726 Origem: Promotoria de Justiça de Messias Partes: Deyse Karolynne Carneiro de Souza/ Assunto: Tempo de Serviço



Urbano/Contribuições não Recolhidas Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 63 Cadastro nº: 022021000033114 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: Osvan Cleverson Amaral Monteiro/ Assunto: Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 64 Cadastro nº: 052021000008337 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 65 Cadastro nº: 022021000050602 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Partes: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL/ Assunto: Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 66 Cadastro nº: 062019000004804 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 67 Cadastro nº: 062019000006724 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO/ALAGOAS - CREF19/AL./ARENA FITNESS Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 68 Cadastro nº: 022021000032226 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: 1 Promotoria de Justiça de União dos Palmares/ Assunto: Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 69 Cadastro nº: 062015000000070 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 3º Batalhão de Polícia Militar/ Assunto: Segurança em Edificações Relator: Valter José de Omena Acioly Ordem: 70 Cadastro nº: 062017000003619 Origem: Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde Partes: MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/Eraldo Pedro da Silva Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas Relator: Valter José de Omena Acioly Ordem: 71 Cadastro nº: 052018000006353 Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 72 Cadastro nº: 062018000007463 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Condomínio Edifício Papini/ Assunto: Poluição Relator: Valter José de Omena Acioly Ordem: 73 Cadastro nº: 062018000008973 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Prestação de Contas Relator: Valter José de Omena Acioly Ordem: 74 Cadastro nº: 052020000018120 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 75 Cadastro nº: 052021000006439 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 76 Cadastro nº: 022021000039519 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Valter José de Omena Acioly Ordem: 77 Cadastro nº: 062017000011452 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: /MARMOGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Assunto: Poluição Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 78 Cadastro nº: 062018000002624 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/Itamar da Silva Feitosa Assunto: Revogação/Concessão de Licença Ambiental Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 79 Cadastro nº: 062019000001162 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: José Cícero Santos da Silva/ Assunto: Poluição Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 80 Cadastro nº: 062020000001195 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Poluição Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 81 Cadastro nº: 052020000016300 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Recursos Hídricos Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 82 Cadastro nº: 052021000008326 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Produto Impróprio Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 83 Cadastro nº: 022021000050079 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL/ Assunto: Relator: Marcos Barros Méro Ordem: 84 Cadastro nº: 062018000001869 Origem: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas Partes: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas/ Assunto: Nepotismo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 85 Cadastro nº: 062019000004204 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes: /Câmara Municipal de Novo Lino/AL Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo; o Presidente expôs que tendo todos os procedimentos sido liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntava se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP deliberou, unanimemente, por aprovar o voto apresentado pelos Conselheiros Relatores em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Quanto à discussão sobre a forma de provimento das Promotorias de Justiça, ficou acordado de ser tratada por entrância. Sobre a DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJUEIRO, de 1ª entrância, passada a palavra ao Secretário ad hoc, o Promotor de Justiça Edelzito Andrade realizou exposição. O Presidente perguntou se algum Conselheiro gostaria de realizar manifestação, sem quem quisesse. O CSMP deliberou, unanimemente, pelo provimento da Promotoria de Justiça em questão por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Partindo para a DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA, de 1ª entrância, com a palavra ao Secretário ad hoc, o Promotor de Justiça Edelzito Andrade realizou exposição. O Presidente perguntou se algum Conselheiro gostaria de realizar manifestação, sem quem quisesse. O CSMP deliberou, unanimemente, pelo provimento da Promotoria de Justiça em questão por REMOÇÃO, pelo critério de MERECEAMENTO. Quanto à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAVILHA, de 1ª entrância, com a palavra ao Secretário ad hoc, o Promotor de Justiça Edelzito Andrade realizou exposição. O Presidente perguntou se algum Conselheiro gostaria de realizar manifestação, sem quem quisesse. O CSMP deliberou, unanimemente, pelo provimento da Promotoria de Justiça em questão por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Sobre a DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO, de 2ª entrância, com a palavra ao Secretário ad hoc, o Promotor de Justiça Edelzito Andrade realizou exposição. O Presidente perguntou se algum Conselheiro gostaria de realizar manifestação, sem quem quisesse. O CSMP deliberou, unanimemente, pelo provimento da Promotoria de Justiça em questão por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Partindo para a DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, de 2ª entrância, com a palavra ao Secretário ad hoc, o Promotor de Justiça Edelzito Andrade realizou exposição. O Presidente perguntou se algum Conselheiro gostaria de realizar manifestação, sem quem quisesse. O CSMP deliberou, unanimemente, pelo provimento da Promotoria de



Justiça em questão por PROMOÇÃO, pelo critério ANTIGUIDADE. Na DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO, de 2ª entrância, com a palavra ao Secretário ad hoc, o Promotor de Justiça Edelzito Andrade realizou exposição. O Presidente perguntou se algum Conselheiro gostaria de realizar manifestação, sem quem quisesse. O CSMP deliberou, unanimemente, pelo provimento da Promotoria de Justiça em questão por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Quanto à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA GRANDE, de 2ª entrância, com a palavra ao Secretário ad hoc, o Promotor de Justiça Edelzito Andrade realizou exposição. O Presidente perguntou se algum Conselheiro gostaria de realizar manifestação, sem quem quisesse. O CSMP deliberou, unanimemente, pelo provimento da Promotoria de Justiça em questão por PROMOÇÃO, pelo critério ANTIGUIDADE. Sobre a DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, de 3ª entrância, com a palavra ao Secretário ad hoc, o Promotor de Justiça Edelzito Andrade realizou exposição. O Presidente perguntou se algum Conselheiro gostaria de realizar manifestação, sem quem quisesse. O CSMP deliberou, unanimemente, pelo provimento da Promotoria de Justiça em questão por REMOÇÃO, pelo critério ANTIGUIDADE. Quanto à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA, de 3ª entrância, com a palavra ao Secretário ad hoc, o Promotor de Justiça Edelzito Andrade realizou exposição. O Presidente perguntou se algum Conselheiro gostaria de realizar manifestação, sem quem quisesse. O CSMP deliberou, unanimemente, pelo provimento da Promotoria de Justiça em questão por PROMOÇÃO, pelo critério ANTIGUIDADE. O Presidente falou que a carreira está bem movimentada nesses dois últimos anos, pela Covid e por outros fatores. A Assessoria está lidando com as férias que aparecem, doenças, licenças. Ontem teve o trânsito em julgado do acordo na ação ordinária que tramitava há muito, em que seis candidatos estavam buscando a nomeação. Pelo pensamento deste Procurador-Geral de Justiça, foi firmado acordo, com o que posteriormente será possibilitada a nomeação, que está prevista para o dia 18 dezembro. Será um alento à Instituição, que perdeu muitos Membros, para que continue prestando sempre um serviço de qualidade à sociedade. A Promotoria de Justiça de Rio Largo terá o problema solucionado com relação a alguns feitos, melhorando a prestação de serviço à sociedade de Rio Largo. O Conselheiro Walber Valente comunicou que a Corregedoria Geral continua com sua pauta normal no mês de outubro. Disse, ainda, que os Promotores de Justiça estão se deslocando para suas Promotorias, dentro de um cronograma, com segurança, porque não dá para dispensar a presença dos Promotores de Justiça em suas Promotorias de Justiça. Disse imaginar que ninguém terá a vida de antes, mas aos poucos tudo vai retornando. O Presidente parabenizou a Corregedoria Geral do Ministério Público e afirmou que o Conselho Nacional reconhece os trabalhos aqui desenvolvidos. O Presidente disse que no Rio Grande do Sul, em reunião, foi falado sobre o retorno às atividades presenciais, com discussões específicas. Foram dias bastante movimentados, com muito debate – Ministérios Públicos Estaduais e o Ministério Público Federal. É entendimento que, obviamente, a pandemia trouxe o legado do teletrabalho, mas o Ministério Público Brasileiro jamais dispensará a presença do Promotor de Justiça em suas Unidades, próximo ao povo. Tem que mostrar à sociedade para que veio e o que faz ou vai ser mais atingido ainda. O que for possível e recomendado fazer na forma virtual será feito, para aproveitar o avanço, mas não há como dispensar a presença do Promotor de Justiça. Não dá para prestar serviço ao cidadão sem ver o que este está sofrendo. O Procurador-Geral de Justiça recebeu convite para reunião que ocorrerá hoje para assuntos institucionais entre Ministério Público e Magistratura. O Procurador-Geral defenderá as prerrogativas, as decisões da Força-Tarefa, pensando sempre no bem da sociedade. Foi feito um levantamento na Instituição e todos responderam as indagações e são poucos que não foram vacinados integralmente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus.

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021
Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Contratada: Gente Seguradora S. A. (CNPJ nº 90.180.605/0001-02).



Do Objeto: Alteração do contrato nº 21/2021, de contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes a frota dessa Procuradoria-Geral de Justiça, com cobertura contra acidentes pessoais do motorista, passageiros e terceiros consequentes de sinistros e danos decorrentes de responsabilidade civil, mediante o acréscimo de quantitativo do objeto contratado, correspondente ao aumento de 4,89% sobre o valor total, face aplicação do art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei 8.666/93, e previsão da cláusula décima primeira, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1318.0000099/2021-48.

Do Valor: O valor do aditivo é de R\$ 1.417,61 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos). O valor total do contrato para a ser de R\$ 30.417,61 (trinta mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 6 de outubro de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Carlos Eduardo Pinto de Souza (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
20ª Promotoria de Justiça da Capital

Número do MP: 06.2021.00000429-6

A luz dos justos resplandece esplendidamente, mas a lâmpada dos ímpios apaga-se.

Provérbios 13:9

PORTARIA Nº 14/2021

O Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da vigente Constituição da República, compaginado com o disposto na alínea "b", inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e considerando:

- 1 – o recebimento pelo Ministério Público Estadual de denúncias formuladas por candidatos que participaram do concurso público da Polícia Militar do Estado de Alagoas, através das quais relatam uma série de supostas irregularidades ocorridas durante a realização do mesmo;
- 2 – a ausência de resposta por parte da Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas ao ofício encaminhado por esta Promotoria de Justiça;
- 3 – a necessidade de apuração dos fatos narrados nas denúncias;
- 4 - que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88), além da probidade e moralidade no serviço público;
- 5 – que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, nos termos do art. 7º, da Resolução 174/2017 do CNMP, com a finalidade apurar as supostas irregularidades ocorridas durante a realização do Concurso Público da Polícia Militar, o que pode acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

- 1 – Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;



- 2 – Expedição de Ofício à Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado de Alagoas requisitando informações acerca das providências adotadas em relação as denúncias de fraudes ocorridas no Concurso Público da Polícia Militar;
- 3 – Expedição de Ofício ao Delegado Presidente da Comissão instituída através da Portaria/PCAL nº 3.043/2021 requisitando informações acerca do andamento do Inquérito Policial nº 8889/2021.
- 3 – Expedição de Ofício ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando a instauração do Procedimento Preparatório.

Maceió, 18 de outubro de 2021.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
20ª Promotora de Justiça da capital

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SAJ/MP: 09.2021.00000569-5

PORTARIA: 0011/2021/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu

Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder o acompanhamento da idosa que encontra-se na Instituição Casa Lar Deus e Amor, e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a

publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento da, idosa Sra. Maria Madalena da Conceição, a qual encontra-se atualmente na Instituição Casa Lar Deus é Amor, Maceió-AL, devendo ser tomadas as providências necessárias para que a idosa permaneça na respectiva instituição em razão da situação de vulnerabilidade pela qual a idosa se encontrava, bem como outras diligências que se demonstrarem necessárias ao respectivo acompanhamento, observando-se as disposições relativas;

II – Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

Marechal Deodoro, 05 de outubro de 2021

HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR



PROMOTOR DE JUSTIÇA

Atos diversos

Referente ao PA SAJ/MP/AL nº09.2021.00000608-3

PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº0033/2021/01Pj-Coru

Assunto: Regularização dos serviços do CEMITÉRIO DE CORURIFE/AL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça sub firmado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.127 e 129, incisos I,II e VII da Constituição Federal, pelos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93(Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pelo art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público e pela LC estadual nº15/96;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição da República e nas leis, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, inclusive o inquérito civil e a ação civil pública (art. 129, incisos II e III da CRFB);

CONSIDERANDO que a questão do óbito e seus desdobramentos em períodos de calamidade pública, inclusive durante a pandemia da COVID-19, é intersetorial, possui abrangência tanto local quanto regional, e envolve questões de extrema complexidade, com reflexos nas mais diversas áreas (direitos humanos, saúde, assistência, consumidor, registro civil, criminal e meio ambiente);

CONSIDERANDO;que é atribuição do Ministério Público adotar as providências necessárias a garantir a observância das normas sanitárias, ambientais, registrais e, ainda, a observância à dignidade da pessoa e o direito à morte digna;

CONSIDERANDOque incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal e artigo 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a existência de documentos e normativas que orientam parte da cadeia do óbito e a existência de várias denúncias de que o cemitério local está realizando sepultamentos sem a devida guia.

CONSIDERANDO que a certidão de óbito é um documento expedido pelo cartório de registro civil, a partir do atestado de óbito emitido por um médico. Até então, a certidão de óbito era o documento indispensável para que qualquer cadáver pudesse ser enterrado;

CONSIDERANDO que o atestado de óbito só dispensa o atestado médico quando não há profissional no município, e que realizar sepultamentos sem o Registro de Óbito é considerado uma contravenção penal, consoante do disposto no art. 67 da Lei de Contravenções Penais.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público expedir recomendações e TAC's, visando a melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis

RESOLVE intaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando possibilitar, em atuação *a priori* extrajudicial, a fiscalização e regularização da emissão dos documentos (guia de sepultamento) por parte da administração do cemitério de Coruripe, em obediência a legislação aplicável.

Isto posto, DETERMINO:

- 1 - Autue-se o presente como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.8º, inciso II da Resolução nº174 do Conselho Nacional do Ministério Público tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;
- 2 - Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio da solicitação de apoio do SAJ/MP, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
- 3 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público;
- 4- Expedição de ofícios e requerimentos necessários.



Coruripe/Al, 14 de outubro de 2021
(assinado digitalmente)
HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO
Promotora de Justiça

Referente ao PA SAJ/MP nº09.2021.00000607-2

PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº034/2021/01PJ-Coru

Assunto: Regularização de Condomínio (Parcelamento do Solo Urbano)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe/Al, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.127 e 129, incisos I,II e VII da Constituição Federal, pelos arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93(Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pelo art.8º, inciso II da Resolução nº174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e pela LC Estadual nº15/96;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é um dos legitimados à propositura da Ação Civil Pública (artigo 5º, inciso I, da Lei nº7.347/85) e que esta é um instrumento para a defesa de qualquer interesse difuso ou coletivo (artigo 1º, inciso IV, da Lei nº7.347/85);

CONSIDERANDO o direito fundamental à segurança, previsto no caput do artigo 5º da Constituição;

CONSIDERANDO, ainda, que é diretriz da política urbana a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a exposição da população a riscos de desastres (inciso VI, alínea h);

CONSIDERANDO, por fim, as denúncias formuladas da existência de possíveis construções irregulares em um sítio localizado no Povoado Alto do Bode;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando acompanhar a regularização do Loteamento irregular em um sítio localizado no Alto do Bode, haja vista o direito indisponível da coletividade que nele reside, razões pelas quais DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Comunicação da presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, conforme artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
- 2) Publicação desta Portaria no Diário Oficial, tendo em vista a incidência do princípio da publicidade preconizada pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
- 3) Juntada da Notificação de Fato e documentos.
- 4) Expedição dos ofícios e requisições necessárias.

Coruripe/Al, 14 de outubro de 2021
(assinado digitalmente)
HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO
Promotora de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0029/2021/PJ-PRCoI

Inquérito Civil nº 06.2021.00000255-4

Instaura inquérito civil para averiguar pagamento irregular de diárias pela Câmara de Vereadores de São Brás/AL.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso III da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"*;

CONSIDERANDO o recebimento de representação de Parlamentar do Município de São Brás noticiando o pagamento de diária indevida e a resposta da casa legislativa encaminhada ao Ministério Público, que indiciam ausência de controle sobre o pagamento de diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise acurada acerca dos procedimentos adotados para a concessão de diárias pela Câmara de Vereadores de São Brás, diligências que certamente demandarão tempo;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos pertinentes;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na Resolução n. 23 do CNMP, além de determinar as seguintes providências:

1. A autuação da presente portaria, com o correspondente registro no SAJ/MP, fazendo constar como objeto de investigação o seguinte: *"Averiguação da lisura na concessão de diárias pela Câmara de Vereadores de São Brás/AL"*;
2. O encaminhamento desta portaria para publicação no diário oficial;
3. Voltem os autos para deliberação.

Autue-se. Registre-se e Publique-se.

Porto Real do Colégio, 18 de outubro de 2021.

ARIADNE DANTAS MENESES
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PORTARIA nº 0030/2021/PJ-PRCol

Inquérito Civil nº 06.2021.00000254-3

Instaura inquérito civil para averiguar repasse irregular de contribuição previdenciária pelo Município de Porto Real do Colégio/AL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso III da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"*;

CONSIDERANDO a representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos noticiando o repasse a menor, ao órgão previdenciário, do valor da contribuição efetivamente descontada dos salários dos servidores públicos do Município de Porto Real do Colégio;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos pertinentes;



RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na Resolução n. 23 do CNMP, além de determinar as seguintes providências:

1. A autuação da presente portaria, com o correspondente registro no SAJ/MP, fazendo constar como objeto de investigação o seguinte: *"Averiguação da regularidade do repasse das contribuições previdenciárias pelo Município de Porto Real do Colégio", tendo como investigado, preliminarmente, o Município de Porto Real do Colégio, por seu Prefeito"*;

2. O encaminhamento desta portaria para publicação no diário oficial;

3. Voltem os autos para deliberações.

Autue-se. Registre-se e Publique-se.

Porto Real do Colégio, 18 de outubro de 2021.

ARIADNE DANTAS MENESES
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PORTARIA nº 0031/2021/PJ-PRCoI

Inquérito Civil nº 06.2021.00000247-6

Instaura inquérito civil para averiguar retenção indevida de parcela salarial pelo Município de Olho D'água Grande.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso III da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"*;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas ao Ministério Público acerca do não repasse dos valores retidos a título de empréstimos consignados pelo ex-Prefeito de Olho d'água Grande, José Adelson de Souza;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e individualizar as responsabilidades, caso comprovada a ilicitude;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos pertinentes;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na Resolução n. 23 do CNMP, além de determinar as seguintes providências:

1. A autuação da presente portaria, com o correspondente registro no SAJ/MP, fazendo constar como objeto de investigação o seguinte: *"Averiguação do não repasse dos valores descontados a título de empréstimo consignado dos servidores públicos do Município de Olho D'água Grande"* e como investigado, inicialmente, o ex-prefeito, o sr. JOSÉ ADELSON DE SOUZA;

2. O encaminhamento desta portaria para publicação no diário oficial;

3. Voltem os autos conclusos para deliberação.

Autue-se. Registre-se e Publique-se.

Porto Real do Colégio, 18 de outubro de 2021.

ARIADNE DANTAS MENESES
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PORTARIA nº 0032/2021/PJ-PRCoI

Inquérito Civil nº 06.2021.00000246-5

Instaura inquérito civil para apurar desvio de recursos públicos no Município de Olho D'água Grande/AL.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia"*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso III da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público *"promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"*;

CONSIDERANDO a representação encaminhada ao Ministério Público noticiando desvio de recurso público praticado mediante depósitos extraordinários nas contas de servidores públicos para posterior destinação indevida;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e individualizar as responsabilidades, caso confirmada a notícia;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos pertinentes;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, além de determinar as seguintes providências:

1. A autuação da presente portaria, com o correspondente registro no SAJ/MP, fazendo constar como objeto de investigação o seguinte: *"Averiguação de desvio de recurso público mediante depósito na conta de servidores públicos do Município de Olho D'água Grande"* e como investigado, inicialmente, o ex-prefeito, JOSÉ ADELSON DE SOUZA;
2. O encaminhamento desta portaria para publicação no diário oficial;
3. Voltem os autos conclusos para deliberação.

Autue-se. Registre-se e Publique-se.

Porto Real do Colégio, 18 de outubro de 2021.

ARIADNE DANTAS MENESES
PROMOTORA DE JUSTIÇA